

PROCESSO Nº 1106/18

PROTOCOLADO Nº 15.257.082-1

DATA: 22/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 96/19

APROVADO EM 19/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo de cinco anos, de 23/12/18 a 23/12/23. Recomendação e determinação à instituição de ensino e à mantenedora que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1680/18 - Sued/Seed, de 25/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guaíra, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Francisco Murtinho, nº 656, município de Guaíra. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4785/16, de 31/10/16, pelo prazo de dez anos, de 02/02/17 a 02/02/27.

PROCESSO N° 1106/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: n° 890/06, de 16/03/06
- reconhecimento: n° 5896/08, de 22/12/08
- renovação do reconhecimento: n° 6356/14, de 27/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 597/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 22/12/13 a 22/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 116/18, de 06/08/18, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 09/08/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 306 e 315)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 377/18, de 09/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 330)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3637/18, de 23/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 336)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O Colégio (...) localiza-se no centro do município de Guaíra, local de fácil acesso e localização.

PROCESSO N° 1106/18

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** possui 97,20 m². Houve a melhora na eliminação de resíduos químicos dos laboratórios, havendo a separação e o encaminhamento para a coleta seletiva, que realiza o descarte ou incineração de forma correta.

(...) **Laboratório de Informática:** com espaço de 50 m², com 20 computadores. Em 2018 recebeu 20 computadores novos pelo Programa Conectados que serão instalados no laboratório, substituindo os computadores obsoletos.

(...) **Biblioteca:** possui espaço próprio, com 97,37 m², é climatizada e bem iluminada. A bibliografia específica é de boa qualidade e suficiente para a demanda do curso. (fl. 287)

(...) A **quadra poliesportiva** coberta com aproximadamente 933 m² está em boas condições.

(...) **Acessibilidade:** foram construídas rampas, corrimãos e sanitários adaptados.

(...) **Convênios** com a Gráfica Lex Ltda, F1 Net Ltda e Cremacol Comércio de Materiais para Construção Ltda.

(...) **Certificado de Conformidade** n° 2084, de 28/04/18, com validade de um ano.

(...) **Licença Sanitária** com validade até 03/10/19.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 313, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Curso 963 – Técnico em Informática – INTEG – ETIC																									
Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º	44	38	0	37	36	2	1	0	1	0	7	2	0	2	5	4	6	0	4	2	31	29	0	30	29
2ªA	16	25	19	0	29	1	0	2	0	0	0	2	3	0	3	2	2	0	0	0	13	21	14	0	26
2ªB	22	-	-	-	-	2	-	-	-	-	3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	17	-	-	-	-
3ªA	13	7	15	10	-	1	1	0	0	-	1	0	0	0	-	0	0	0	1	-	11	6	15	9	-
3ªB	21	16	-	-	-	1	1	-	-	-	0	1	-	-	-	0	2	-	-	-	20	12	-	-	-
4º	47	38	20	15	9	7	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	40	34	19	14	9

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 307)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 316, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 290 à 292, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 1106/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 23/12/18 a 23/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

PROCESSO N° 1106/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP